

EDITAL Nº 69/2022 – EXECUÇÃO DA REDE PRIMÁRIA DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL

Cristina Reis Nunes, Vereadora da Câmara Municipal de Sertã, ao abrigo da Delegação de Competências pelo Despacho nº4/2021, de 2 de Novembro de 2021, ao abrigo do disposto do Decreto-Lei nº124/2006, de 28 de Junho, na sua actual redacção, informa que será dada continuidade à implementação da Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível (RPFGC) do Concelho da Sertã (ver Edital nº9/2021), incluídos no Plano Distrital de Defesa da Floresta contra Incêndios (PDDFCI) no âmbito da Candidatura apresentada por este Município à **Operação 8.1.3 – Prevenção da Floresta contra Agentes Bióticos e Abióticos**, do anúncio de abertura nº3 do PDR2020, a qual foi aprovada.

Assim, informam-se todos os proprietários, arrendatários, usufrutuários e demais titulares de prédios rústicos abrangidos por esta candidatura e aprovada em Comissão Distrital e Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, que:

1 - A Implementação da faixa de gestão de combustível, definida no mínimo com 125m de largura, ou seja 62,5m para cada lado do traçado da Rede Primária, **estabelecido em locais estratégicos**, de condições favoráveis e de segurança para o combate a incêndios.

2 – Os trabalhos a realizar incluem:

- Corte de material vegetal combustível (matos e outra vegetação);
- Redução da densidade do estrato arbóreo (desbastes), tendo em conta as distâncias entre copas, como definido na legislação;
- Desramação com os seguintes critérios:
 - a) As árvores até 8 metros de altura devem ser desramadas até 50% da altura da árvore;
 - b) Nas árvores com mais de 8 metros de altura, a desramação deverá ser no mínimo 4 metros acima do solo

3 – A área de intervenção da Rede Primária abrange as Freguesias de Pedrógão Pequeno, União de Freguesia de Cumeada e Marmeleiro e União de Freguesia de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais, no Concelho da Sertã em espaços não afectados pelos incêndios, conforme planta.

4 – Os trabalhos terão início a partir do dia **5 de Setembro de 2022 na União de Freguesia de Cumeada e Marmeleiro**.

5 - O material lenhoso, resultante das operações de desbaste, que tenha valor comercial é pertença dos legítimos proprietários, produtores Florestais, arrendatários e usufrutuários.

A madeira será cortada a 2,50 metros e empilhada no local, sendo no entanto da responsabilidade destes a remoção dos locais de intervenção num prazo de 10 dias úteis, findo o qual a Câmara Municipal procederá à sua remoção. (alínea c) do nº3, do artigo 57º, do Decreto-Lei nº82/2021, de 13 de Outubro).

6 - Os demais materiais sem valor comercial (sobrantes) serão retirados, triturados, queimados ou incorporados no solo, de acordo com as regras de segurança.

7 - Todos os proprietários, produtores Florestais, arrendatários, usufrutuários e demais titulares dos prédios rústicos, poderão apresentar as suas dúvidas, obter demais esclarecimentos ou apresentar opinião sobre os trabalhos a realizar, contactando o Município da Sertã, através de carta ou e-mail, nos seguintes contactos: Largo do Município, 6100-738 Sertã; telefone 274 600 300; e-mail: gab-florestal@cm-serta.pt

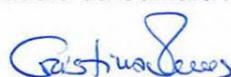
8 - Na impossibilidade de notificar os proprietários, por serem em número e endereço desconhecido, a notificação é efectuada via edital, nos termos das disposições conjugadas da alínea d), do nº1, do artigo 112º, do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 59º, do Decreto-Lei nº82/2021, de 13 de Outubro.

As intervenções irão ser, realizadas em terrenos privados, pedindo-se por isso a máxima compreensão e colaboração de todos. Pretende-se com esta acção defender o principal recurso natural do concelho, a floresta assim como os investimentos dos senhores produtores florestais e diminuir a superfície percorrida pelos grandes incêndios.

Para constar, se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e também publicado na página electrónica do município.

Câmara Municipal da Sertã, 01 de Setembro de 2022

A Vereadora da Câmara Municipal



(Cristina Reis Nunes, Eng)

(Competência Delegada pelo Despacho nº4/2021, de 02/11/ 2021)

